



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024  
DISPENSA Nº 07/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA P13 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE/MG.

### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha P13 para atender as demandas da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

### 2. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O valor total da contratação é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

### 3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação.

3.2 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de Dispensa de Licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1- Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 – Considerando a Justificativa de Dispensa do Parecer Jurídico, baseada no art. 6º do Ato da Mesa nº 05/2024, que “regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021, estabelecendo normas específicas para o procedimento da Dispensa de Licitação na modalidade não-eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Alegre”.

4.3 – Considerando a Justificativa de Dispensa de Aviso de Contratação Direta, amparada pelo art. 10 do Ato da Mesa nº 05/2024, que “regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021, estabelecendo normas específicas para o procedimento da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Dispensa de Licitação na modalidade não-eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Alegre”.

4.4 – Considerando o Termo de Análise de Proposta.

4.5 – Considerando que os preços colhidos nas cotações estão compatíveis com o praticado no mercado, e que neste processo optou-se pelo menor preço global.

4.4 – Eu, Maria Helena de Carvalho Santana, Presidente da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG, **DECLARO** dispensada a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a realização de contratação direta, por **DISPENSA**, da empresa abaixo relacionada:

**Empresa:** MLP & LFP Comércio de Gás e Água

**CNPJ:** 02.322.072/0001-80

**Valor da contratação:** R\$ 180,00.

4.5 - A despesa deverá ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

## 5. DA PUBLICIDADE

5.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, publica-se o ato que autoriza a contratação direta.

5.2 – Dê-se ciência ao interessado.

São José do Alegre, 9 de julho de 2024

**Maria Helena de Carvalho Santana**  
Presidente da Câmara